

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção) de 16 de Fevereiro de 2007 — Dikigorikos Syllogos Ioanninon/Parlamento e Conselho

(Processo T-449/05)

«Recurso de anulação — Directiva 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho — Reconhecimento das qualificações profissionais — Liberdade de estabelecimento — Inexistência de prejuízo directo e individual — Inadmissibilidade»

Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito (Artigo 230.º, quarto parágrafo, CE; Directiva 2005/36 do Parlamento Europeu e do Conselho) (cf. n.ºs 58-85)

Objecto

Pedido de anulação parcial da Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais (JO L 255, p. 22).

Parte decisória

- 1) O recurso é inadmissível.
- 2) Não é necessário proferir decisão sobre os pedidos de intervenção.
- 3) O recorrente suportará as suas próprias despesas e as despesas efectuadas pelo Parlamento e pelo Conselho.